



Exma. Senhora Presidente da Comissão Permanente
de Assuntos Sociais da ALRAA
Dra. Renata Correia Botelho
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

S/REF	S/COM	N/REF	DATA
3748 (3/12/2019)	---	1650	30/12/2019

ASSUNTO • SUBJECT

Pedido de parecer sobre o projeto de resolução nº 170/XI (GS – DI) – “Valor da contratualização das refeições escolares na Região Autónoma dos Açores”

Exm^a Sr^a Presidente Dra. Renata Botelho,

Em resposta ao solicitado, vimos por este meio dar parecer favorável à Iniciativa apresentada.

Apesar da nossa assembleia ter dado parecer favorável à iniciativa devemos realçar como parte do nosso fundamento que é importante rever-se os cálculos desse valor. Desta forma, sugere-se que o valor do preço anormalmente baixo das refeições pago/contratualizado com a entidade fornecedora nunca poderá ser inferior a 40% (1,91€) ou 45% (2,15€) do subsídio de refeição atribuído aos funcionários da administração regional autónoma. O valor da refeição completa pago pelos alunos sem escalão ou com escalão sem reduções de valores (5º), deve ser igual ao valor contratualizado pela escola para o fornecimento dessa refeição.

Com cumprimentos de distinta consideração.

O Presidente da Assembleia de Escola


Marco Paulo Santos

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 3552	Proc. n.º 109
Data: 019/12/20	N.º 110/vi